

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **008/2024**
DISPENSA Nº **005/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE E GESTÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO
VALOR ESTIMATIVO R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA MG, Inscrito no CNPJ Nº 71.196.935/0001-33 com sede à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624-Bairro da Ponte Nova, por intermédio da Gerência de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
09 setembro 2024 - HORÁRIO: 23h59min horário local

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
admlicitacao@extrema.mg.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:
Através do e-mail admlicitacao@extrema.mg.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE E GESTÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2 O Valor Estimado do presente Edital, aferido por meio de cotações de mercado, sendo adotado o critério de menor preço global, é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas a exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.4.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.4.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS

1.4.3 ANEXO III – DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

1.4.4 ANEXO IV – MODELO ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1.4.5 ANEXO V – MINUTA CONTRATO

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da Dispensa de Licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto da presente Dispensa e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.2 Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente para o endereço eletrônico admlicitacao@extrema.mg.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no presente Edital, as quais observarão o disposto a seguir:

3.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.1.3 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.5 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

3.1.6 Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

3.1.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

3.1.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Estes documentos deverão ser obrigatoriamente anexados juntamente com a proposta da forma a seguir informada:

4.1.1 DAS DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

a) O Proponente deverá apresentar junto com os documentos de habilitação Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme modelo **ANEXO III**.

4.1.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

4.1.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.5 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.5.1 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da prestação dos serviços, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, podendo observar o modelo no **ANEXO IV**. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

4.2 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 4.1 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do (a) Agente de Contratação, a apresentação de documentos em caráter complementar para:

- a) A aferição das condições de habilitação do proponente decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

4.2.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do subitem 4.2 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.”

4.2.2 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 4.2 será conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

4.2.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo (a) Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

4.2.4 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o (a) Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

4.2.5 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações – Prefeitura de Extrema-MG – situada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624 – Ponte Nova – Extrema – MG – CEP 37642-210, no prazo estipulado pelo (a) Agente de Contratação.

4.2.6 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa proponente, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

4.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 4.1, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

4.4 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/uns e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 Encerrada a etapa de recebimento das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.3 Será desclassificada a proposta que:

5.1.3.1 Contiver vícios insanáveis;

5.1.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.1.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.1.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.1.4 Se a proposta vencedora for desclassificada, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.2.1 PROVA DE CONCEITO

5.2.1.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Agente de Contratação, após apreciação dos documentos de habilitação, convocará o proponente classificado para realização da prova de conceito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Agente de Contratação.

5.2.1.2 A prova de conceito poderá ser conduzida de maneira presencial ou remota, conforme decisão do PREVEXTREMA.

O software deverá ser disponibilizado à Comissão de Avaliação em local apropriado para que este possa avaliá-las com vistas a conformidade com as descrições constantes com o Termo de Referência.

5.2.1.3 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver seu software rejeitado na prova de conceito ou não a disponibilizá-los, no prazo e modo estabelecidos, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

5.2.1.4 Para fins da presente contratação, entende-se por “amostra” o exemplar do software completo indicado para apresentação, exigido da proponente que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, atendendo às especificações e aos requisitos técnicos constantes do Edital, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.

5.2.1.5 Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado por um único período de 05 (cinco) dias úteis, caso o licitante comprove, incontestavelmente, que está programando junto sua equipe técnica a realização da prova de conceito.

5.2.1.6 No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por Comissão designada, a “amostra” deverá ser instalada e submetida aos testes necessários com vistas a sua análise.

5.2.1.7 A Comissão de Avaliação será composta por 03 servidores designados pelo Instituto de Previdência do Município de Extrema, sendo: 02 servidor do PrevExtrema, 01 Servidor da Gerência de Tecnologia e Informação.

5.2.1.8 Na prova de conceito deverá restar comprovado atendimento de ao menos 90% (noventa por cento) das especificações e funcionalidades exigidas. As funcionalidades não atendidas na prova de conceito, dentro da margem de 10%, deverão ser entregues durante a execução do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) meses e o não cumprimento destas entregas incorrerá na aplicação de penalidades.

5.2.1.9 As funcionalidades especificadas neste termo, deverão ter 100% dos itens atendidos pela proponente.

5.2.1.10 A infraestrutura, softwares base e ambiente de sistemas necessários à realização da Prova de Conceito são de responsabilidade do proponente.

5.2.1.11 É importante destacar que o PrevExtrema não fornecerá servidores ou estações de trabalho para a execução da Prova de Conceito, exceto no caso em que a Prova de Conceito seja realizada presencialmente. Neste caso, a prova ocorrerá em local a ser definido pelo PrevExtrema, onde serão disponibilizados energia elétrica e TV com conexões VGA e HDMI. O Proponente será responsável por providenciar todos os demais equipamentos necessários para sua apresentação.

5.2.1.12 Os critérios adotados para análise e posterior aprovação deve estar em conformidade com as seguintes especificações:

ITEM	FUNCIONALIDADES EXIGIDAS	ATENDE		JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	
a)	Banco de dados históricos, contendo no mínimo: bases de fundos imobiliários; dados de títulos públicos; fundos de investimentos líquidos; fundos de investimentos ilíquidos e fundos de investimento no exterior;			
b)	Lâminas e benchmarks, customizáveis;			
c)	Lâminas comparativas;			
d)	Simulação de compra de ativos e rebalanceamento de carteira em valores financeiros e percentuais, datas de livre escolha;			
e)	Criação de ranking de performance de fundos de investimentos por grupos de benchmarks ou de gestores, com análise de risco/retorno;			
f)	Criação de ranking dos gestores que recebem recursos de RPPS;			
g)	Otimizador de carteira e simulador de fronteira eficiente, considerando os fundos da carteira cadastrada pelo PREVEXTREMA;			
h)	Elaboração de filtros a partir de indicadores qualitativos e quantitativos contendo, no mínimo, indicadores de fundos de investimentos em participações,			

	fundos de investimentos imobiliários, fundos de investimentos em direitos creditórios, fundos de investimento no exterior, fundos adequados aos RPPS, índices de bolsa e inflação, derivativos sobre moedas, ações e juros;			
i)	Conter regulamento, prospectos, lâminas e fatos relevantes dos fundos adequados aos RPPS;			
j)	Relatório de análise de fundo de investimento contendo, no mínimo, as informações: gestor, administrador, custodiante; data de início do fundo, patrimônio líquido do fundo; número de cotistas; benchmark; enquadramento na Resolução CMN 4.963/2021; taxas de administração, performance e outras; data de conversão de cota/liquidação financeira; carteira de ativos do fundo por fatores de risco; rentabilidade e risco em diferentes períodos, informações para preenchimento do credenciamento no DAIR; dados da gestora; liquidez do fundo; informação se o fundo está aberto para captações de recursos;			
k)	Base de dados dos RPPS, com a abertura de carteira dos demais RPPS;			
l)	Gerenciador de portfólio (carteira), com disponibilização de informações referente aos valores atualizados das cotas com as datas mais recentes disponíveis na CVM, com possibilidade de visualização das movimentações registradas			

	(aplicação/resgates/amortização), manualmente e via importação de arquivo e disponibilidade para customização das informações, visando aferir a rentabilidade da carteira total, por grupo determinado e por ativo, com as informações mais recentes			
m)	<p>Consolidação da carteira de investimentos do PREVEXTREMA contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório dos recursos da Taxa de Administração; - Relatórios de rentabilidade da carteira por segmento da Resolução CMN 4.963/2021 e por ativo, rentabilidade mensal e acumulada ao ano; - Relatórios de risco de mercado, por meio do cálculo do VaR (Value at Risk), em um intervalo de 21 dias, com 95% de confiança; gráfico de dispersão considerando risco/retorno, com seleção de período, segmento de alocação e benchmark; índice de Sharpe; - Relatórios de risco de liquidez, com a indicação de valores, percentuais e ativos por período de tempo; 			
n)	Gráficos e valores de concentração dos recursos por artigo da Resolução CMN 4.963/2021, por benchmark, por administrador e gestor;			
o)	Comparativo entre a rentabilidade mensal e anual da carteira com a meta de rentabilidade estabelecida;			
p)	Explosão de carteiras, com abertura até o último nível dos ativos que compõem os fundos a serem			

	<p>analisados, inclusive de fundos de fundos, permitindo, ainda, a consolidação por grupo e setores de ativos;</p>			
q)	<p>Possuir ferramenta que identifica quais fundos de investimento possuem determinado ativo selecionado; (fundos que possuem, determinada ação, título público, debentures, entre outros);</p>			
r)	<p>Acesso ao módulo de consulta de fundos de investimento nacionais cadastrados no Produto que possuam índices no exterior;</p>			
s)	<p>Utilização apenas de bancos de dados oficiais (Anbima, B3, CVM, CMN, Ministério da Fazenda);</p>			
t)	<p>Gerador automático de APR's, com exportação para PDF ou .doc, com apresentação de modelo planilha;</p>			
u)	<p>Gerador de demonstrativos Audesp em XML, com apresentação de modelo planilha;</p>			
v)	<p>Gerador de informações básicas para preenchimento do DAIR, com apresentação de modelo planilha;</p>			
w)	<p>Cadastro e monitoramento da Política de Investimentos, com monitoramento dos enquadramentos desta e da Resolução CMN 4.963/2021 ou substituta;</p>			
x)	<p>Sistema deverá ser acessado, simultaneamente, por até seis usuários, via internet, por meio de computadores (PC, Mac ou mobile), sem restrição ao número de acessos e à quantidade de análises solicitadas;</p>			
Implantação				

a)	A implantação do sistema deverá ser realizada com assistência da contratada, que deverá ainda oferecer treinamento sobre a sua utilização, contemplando todas as suas funcionalidades para, no mínimo, 06 (seis) usuários indicados pela contratante, objetivando a plena capacitação destes.			
Requisitos de Manutenção				
a)	As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual/garantia; Atualização automática do sistema;			
b)	O suporte técnico deverá estar disponível, das 08:00 às 20:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, preferencialmente em português ou por meio de um tradutor. Suporte técnico via telefone, WhatsApp ou e-mail;			

6 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

6.1 Não será exigida garantia contratual dos serviços fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimo serviços e demais regras constantes do Termo de Referência.

7 DO CONTRATO

7.1 O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.

7.2 O prazo de validade do CONTRATO será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

7.3 Se o licitante vencedor se recusar a assinar o CONTRATO injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021.

7.4 No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar o CONTRATO, sendo este o novo detentor.

7.5 O CONTRATO constará todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

7.6 O prazo estabelecido no subitem 7.1 para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela administração.

7.7 O CONTRATO poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada por e-mail se a empresa vencedora assim preferir.

7.8 Após a assinatura do CONTRATO o licitante vencedor contratado deverá executar os serviços relacionados no anexo I no prazo estipulado pelo Instituto de Previdência do Município de Extrema – PrevExtrema, a partir da emissão da autorização de prestação de serviços.

8 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato anexo a este edital e posterior Contrato assinado.

9 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 As regras acerca da Prestação de Serviços e Fiscalização estão contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11 DO PAGAMENTO

11.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

12.1.2.5 Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.4 Fraudar a licitação;

12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.2 e seus subitens, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata licitada.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.3, 12.4, 12.5, 1.6 e seus subitens, 12.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata licitada.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e seus subitens, 12.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.2 e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 13.1.1 Republicar o presente Edital com uma nova data;
- 13.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 13.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.2 As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 13.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 13.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro da documentação relativa ao procedimento.
- 13.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.7 As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Extrema, 04 de setembro de 2024

MARILENE FERREIRA SOARES
(Agente de Contratação/Pregoeiro (a))
DECRETO Nº 4.726 DE 12 DE AGOSTO DE 2024
e-mail: admlicitacao@extrema.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA

LOCAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA

Endereço: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, Nº 1624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37642-210.

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE E GESTÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO.

1.1 - Natureza do objeto:

Prestação de Serviço.

1.2 - Quantitativo:

<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Qtd</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
001	95751	SOFTWARE PARA ANÁLISE E GESTÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS - AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE E GESTÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS	Und	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

2-PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

A vencedora do certame deverá realizar os trabalhos no prazo de vigência do contrato de (12 meses), podendo ser prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3 -FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros do Instituto de Previdência do Município de Extrema - PREVEXTREMA devem ser aplicados de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021, que dispõe sobre os parâmetros e limites para as alocações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. É necessário, portanto, o uso de ferramenta que permita a identificação, seleção e monitoramento dos ativos elegíveis, considerando o acompanhamento da rentabilidade, riscos, lâminas, regulamentos, fatos relevantes e composição da carteira, visando buscar uma boa gestão dos ativos vinculados aos benefícios previdenciários.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

A solução a ser adotada deve contemplar a Contratação de licença de uso de software para análise e gestão de produtos de investimento, objetivando atender as necessidades do PrevExtrema. Para a efetivação da contratação, a empresa classificada deverá comprovar o atendimento a todas as funcionalidades exigidas, promovendo a apresentação do software

a ser contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, para a Assessoria Técnica e responsável pela Área de Investimentos.

4.1 BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:

4.1.1 Funcionalidades exigidas

- a) Banco de dados históricos, contendo no mínimo: bases de fundos imobiliários; dados de títulos públicos; fundos de investimentos líquidos; fundos de investimentos ilíquidos e fundos de investimento no exterior;
- b) Lâminas e benchmarks, customizáveis;
- c) Lâminas comparativas;
- d) Simulação de compra de ativos e rebalanceamento de carteira em valores financeiros e percentuais, datas de livre escolha;
- e) Criação de ranking de performance de fundos de investimentos por grupos de benchmarks ou de gestores, com análise de risco/retorno;
- f) - Criação de ranking dos gestores que recebem recursos de RPPS;
- g) Otimizador de carteira e simulador de fronteira eficiente, considerando os fundos da carteira cadastrada pelo PREVEXTREMA;
- h) Elaboração de filtros a partir de indicadores qualitativos e quantitativos contendo, no mínimo, indicadores de fundos de investimentos em participações, fundos de investimentos imobiliários, fundos de investimentos em direitos creditórios, fundos de investimento no exterior, fundos adequados aos RPPS, índices de bolsa e inflação, derivativos sobre moedas, ações e juros;
- i) Conter regulamento, prospectos, lâminas e fatos relevantes dos fundos adequados aos RPPS;
- j) Relatório de análise de fundo de investimento contendo, no mínimo, as informações: gestor, administrador, custodiante; data de início do fundo, patrimônio líquido do fundo; número de cotistas; benchmark; enquadramento na Resolução CMN 4.963/2021; taxas de administração, performance e outras; data de conversão de cota/liquidação financeira; carteira de ativos do fundo por fatores de risco; rentabilidade e risco em diferentes períodos, informações para preenchimento do credenciamento no DAIR; dados da gestora; liquidez do fundo; informação se o fundo está aberto para captações de recursos;
- k) Base de dados dos RPPS, com a abertura de carteira dos demais RPPS;
- l) Gerenciador de portfólio (carteira), com disponibilização de informações referente aos valores atualizados das cotas com as datas mais recentes disponíveis na CVM, com possibilidade de visualização das movimentações registradas (aplicação/resgates/amortização), manualmente e via importação de arquivo e disponibilidade para customização das informações, visando aferir a rentabilidade da carteira total, por grupo determinado e por ativo, com as informações mais recentes;
- m) Consolidação da carteira de investimentos do PREVEXTREMA contendo:
 - Relatório dos recursos da Taxa de Administração;
 - Relatórios de rentabilidade da carteira por segmento da Resolução CMN 4.963/2021 e por ativo, rentabilidade mensal e acumulada ao ano;
 - Relatórios de risco de mercado, por meio do cálculo do VaR (Value at Risk), em um intervalo de 21 dias, com 95% de confiança; gráfico de dispersão considerando risco/retorno, com seleção de período, segmento de alocação e benchmark; índice de Sharpe;
 - Relatórios de risco de liquidez, com a indicação de valores, percentuais e ativos por

período de tempo;

n) Gráficos e valores de concentração dos recursos por artigo da Resolução CMN 4.963/2021, por benchmark, por administrador e gestor;

o) Comparativo entre a rentabilidade mensal e anual da carteira com a meta de rentabilidade estabelecida;

p) Explosão de carteiras, com abertura até o último nível dos ativos que compõem os fundos a serem analisados, inclusive de fundos de fundos, permitindo, ainda, a consolidação por grupo e setores de ativos;

q) Possuir ferramenta que identifica quais fundos de investimento possuem determinado ativo selecionado; (fundos que possuem, determinada ação, título público, debentures, entre outros);

r) Acesso ao módulo de consulta de fundos de investimento nacionais cadastrados no Produto que possuam índices no exterior;

s) Utilização apenas de bancos de dados oficiais (Anbima, B3, CVM, CMN, Ministério da Fazenda);

t) Gerador automático de APR's, com exportação para PDF ou .doc, com apresentação de modelo planilha;

u) Gerador de demonstrativos Audesp em XML, com apresentação de modelo planilha;

v) Gerador de informações básicas para preenchimento do DAIR, com apresentação de modelo planilha;

w) Cadastro e monitoramento da Política de Investimentos, com monitoramento dos enquadramentos desta e da Resolução CMN 4.963/2021 ou substituta;

x) Sistema deverá ser acessado, simultaneamente, por até seis usuários, via internet, por meio de computadores (PC, Mac ou mobile), sem restrição ao número de acessos e à quantidade de análises solicitadas;

4.1.2 Implantação

A implantação do sistema deverá ser realizada com assistência da contratada, que deverá ainda oferecer treinamento sobre a sua utilização, contemplando todas as suas funcionalidades para, no mínimo, 06 (seis) usuários indicados pela contratante, objetivando a plena capacitação destes.

4.1.3 Requisitos de Manutenção

a) As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual/garantia; Atualização automática do sistema;

b) O suporte técnico deverá estar disponível, das 08:00 às 20:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, preferencialmente em português ou por meio de um tradutor. Suporte técnico via telefone, WhatsApp ou e-mail;

4.2 – Resultados a serem obtidos:

Espera-se com a referida contratação atender as necessidades do PrevExtrema, obtendo a melhor relação custo x benefício para o uso dos recursos públicos, com uma gestão financeira eficiente nas aplicações para garantir a sustentabilidade do sistema e a segurança dos benefícios futuros, por meio de uma gestão de investimento sólida que possa gerar retornos financeiros que contribuem para a manutenção e o crescimento dos recursos previdenciários, assegurando o pagamento dos benefícios aos servidores a longo prazo.

4.3 – Trata-se de fornecimento de serviço enquadrado como continuado? É mais vantajosa a contratação plurianual? Justifique:

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do PrevExtrema, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa. Conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, o Superintendente do PrevExtrema, por meio da concordância com este Termo de Referência, atesta a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, observar que, diante da regulamentação trazida pela Lei nº 14.133/2021, tem sido estabelecidas contratações para serviços continuados com prazos de vigências superiores a 12 (doze) meses. Para serviços e fornecimentos contínuos, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos e prorrogá-los sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e atendidos os pressupostos dos artigos 106 e 107 da norma. A ampliação da vigência contratual visa benefícios econômicos e técnicos. Infere-se que a proposta motivará, por parte dos prestadores, a oferta de preços em patamares mais adequados para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por conta do maior tempo. Quanto ao PrevExtrema, espera-se a redução de custos administrativos, decorrentes de novas licitações e de novas prorrogações (necessárias com maior frequência quando da contratação por 12 meses), bem como de procedimentos emergenciais pela inexecução por parte de fornecedores. Além disso, mesmo com a alta complexidade de execução do serviço, com a contratação plurianual deverá haver melhor desempenho da Contratada para a prestação dos serviços, de acompanhamento e gerenciamento de risco de mercado das carteiras de investimentos que é essencial para o PrevExtrema.

4.4 – DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO:

Para a efetivação da contratação, a empresa classificada deverá comprovar o atendimento a todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, promovendo a apresentação do software a ser contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da notificação.

4.4.1. DA PROVA CONCEITO

4.4.1.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço durante a sessão pública, o Pregoeiro - após apreciação dos documentos de habilitação, e antes de declarar o vencedor - suspenderá a sessão para que o licitante vencedor da etapa de lances participe de prova conceito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, do software apresentado.

4.4.1.2 A prova de conceito poderá ser conduzida de maneira presencial ou remota, conforme a decisão do PREVEXTREMA.

4.4.1.3 O software deverá ser disponibilizado à Comissão de Avaliação em local apropriado para que este, possa avaliá-las com vistas a verificar a conformidade com as descrições constantes com o Termo de Referência.

4.4.1.4 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver seu software rejeitado na prova de conceito ou não a disponibilizá-los, no prazo e modo estabelecidos, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

4.4.1.5 Para fins da presente contratação, entende-se por “amostra” o exemplar do software

completo indicado para apresentação, exigido da licitante que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, atendendo às especificações e aos requisitos técnicos constantes do Edital, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.

4.4.1.6. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado por um único período de 5 (cinco) dias úteis, caso a licitante comprove, incontestavelmente, que está programando junto sua equipe técnica a realização da prova de conceito.

4.4.1.7 No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por Comissão designada, a “amostra” deverá ser instalada e submetida aos testes necessários com vistas a sua análise.

4.4.1.8 Na prova de conceito deverá restar comprovado atendimento de ao menos 90% (noventa por cento) das especificações e funcionalidades exigidas. As funcionalidades não atendidas na prova de conceito, dentro da margem de 10%, deverão ser entregues durante a execução do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) meses e o não cumprimento destas entregas incorrerá na aplicação de penalidades.

As funcionalidades especificadas neste termo, deverão ter 100% dos itens atendidos pela licitante.

4.4.1.9 Os critérios adotados para análise e posterior aprovação deve estar em conformidade com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO FUNCIONALIDADES EXIGIDAS	ATENDE		JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	
4.1.1				
a)	Banco de dados históricos, contendo no mínimo: bases de fundos imobiliários; dados de títulos públicos; fundos de investimentos líquidos; fundos de investimentos ilíquidos e fundos de investimento no exterior;			
b)	Lâminas e benchmarks, customizáveis;			
c)	Lâminas comparativas;			
d)	Simulação de compra de ativos e rebalanceamento de carteira em valores financeiros e percentuais, datas de livre escolha;			
e)	Criação de ranking de performance de fundos de investimentos por grupos de benchmarks ou de gestores, com análise de risco/retorno;			

f)	Criação de ranking dos gestores que recebem recursos de RPPS;			
g)	Otimizador de carteira e simulador de fronteira eficiente, considerando os fundos da carteira cadastrada pelo PREVEXTREMA;			
h)	Elaboração de filtros a partir de indicadores qualitativos e quantitativos contendo, no mínimo, indicadores de fundos de investimentos em participações, fundos de investimentos imobiliários, fundos de investimentos em direitos creditórios, fundos de investimento no exterior, fundos adequados aos RPPS, índices de bolsa e inflação, derivativos sobre moedas, ações e juros;			
i)	Conter regulamento, prospectos, lâminas e fatos relevantes dos fundos adequados aos RPPS;			
j)	Relatório de análise de fundo de investimento contendo, no mínimo, as informações: gestor, administrador, custodiante; data de início do fundo, patrimônio líquido do fundo; número de cotistas; benchmark; enquadramento na Resolução CMN 4.963/2021; taxas de administração, performance e outras; data de conversão de cota/liquidação financeira; carteira de ativos do fundo por fatores de risco; rentabilidade e risco em diferentes períodos, informações para			

	preenchimento do credenciamento no DAIR; dados da gestora; liquidez do fundo; informação se o fundo está aberto para captações de recursos;			
k)	Base de dados dos RPPS, com a abertura de carteira dos demais RPPS;			
l)	Gerenciador de portfólio (carteira), com disponibilização de informações referente aos valores atualizados das cotas com as datas mais recentes disponíveis na CVM, com possibilidade de visualização das movimentações registradas (aplicação/resgates/amortização), manualmente e via importação de arquivo e disponibilidade para customização das informações, visando aferir a rentabilidade da carteira total, por grupo determinado e por ativo, com as informações mais recentes			
m)	Consolidação da carteira de investimentos do PREVEXTREMA contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Relatório dos recursos da Taxa de Administração; - Relatórios de rentabilidade da carteira por segmento da Resolução CMN 4.963/2021 e por ativo, rentabilidade mensal e acumulada ao ano; - Relatórios de risco de mercado, por meio do cálculo do VaR (Value at Risk), em um intervalo de 21 dias, com 95% de confiança; gráfico de dispersão considerando risco/retorno, com seleção de período, segmento de alocação e benchmark; índice de Sharpe; 			

	- Relatórios de risco de liquidez, com a indicação de valores, percentuais e ativos por período de tempo;			
n)	Gráficos e valores de concentração dos recursos por artigo da Resolução CMN 4.963/2021, por benchmark, por administrador e gestor;			
o)	Comparativo entre a rentabilidade mensal e anual da carteira com a meta de rentabilidade estabelecida;			
p)	Explosão de carteiras, com abertura até o último nível dos ativos que compõem os fundos a serem analisados, inclusive de fundos de fundos, permitindo, ainda, a consolidação por grupo e setores de ativos;			
q)	Possuir ferramenta que identifica quais fundos de investimento possuem determinado ativo selecionado; (fundos que possuem, determinada ação, título público, debentures, entre outros);			
r)	Acesso ao módulo de consulta de fundos de investimento nacionais cadastrados no Produto que possuam índices no exterior;			
s)	Utilização apenas de bancos de dados oficiais (Anbima, B3, CVM, CMN, Ministério da Fazenda);			
t)	Gerador automático de APR's, com exportação para PDF ou .doc, com apresentação de modelo planilha;			

u)	Gerador de demonstrativos Audep em XML, com apresentação de modelo planilha;			
v)	Gerador de informações básicas para preenchimento do DAIR, com apresentação de modelo planilha;			
w)	Cadastro e monitoramento da Política de Investimentos, com monitoramento dos enquadramentos desta e da Resolução CMN 4.963/2021 ou substituta;			
x)	Sistema deverá ser acessado, simultaneamente, por até seis usuários, via internet, por meio de computadores (PC, Mac ou mobile), sem restrição ao número de acessos e à quantidade de análises solicitadas;			
1.				
2. 4.1.2 Implantação				
	A implantação do sistema deverá ser realizada com assistência da contratada, que deverá ainda oferecer treinamento sobre a sua utilização, contemplando todas as suas funcionalidades para, no mínimo, 06 (seis) usuários indicados pela contratante, objetivando a plena capacitação destes.			
4.1.3 Requisitos de Manutenção				
a)	As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante. As atualizações ou correções das versões das licenças			

	serão realizadas durante todo o período de vigência contratual/garantia; Atualização automática do sistema;			
b)	O suporte técnico deverá estar disponível, das 08:00 às 20:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, preferencialmente em português ou por meio de um tradutor. Suporte técnico via telefone, WhatsApp ou e-mail;			

4.4.2 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO:

Será composta por 3 (três) servidores sendo: 2 servidores do PrevExtrema e 1 servidor do T.I.

4.4.3. INFRAESTRUTURA DA PROVA DE CONCEITO/PRESENCIAL:

4.4.3.1. A infraestrutura, softwares base e ambiente de sistemas necessários à realização da prova de conceito são responsabilidade do licitante.

4.4.3.2. Importante ressaltar que o PREVEXTREMA não disponibilizará servidores ou estações de trabalho para execução da prova de conceito.

4.4.3.3. Contudo, o PREVEXTREMA disponibilizará ao licitante espaço físico (SALA JAGUARI), rede elétrica, e TV com conexões VGA e HDMI. O licitante deve trazer equipamento capaz de se conectar a esta TV ou trazer sua própria TV/Monitor.

5 -REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

b) A CONTRATADA deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais;

c) Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais pertinentes ao certame, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

d) A CONTRATADA arcará com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, exceto aqueles retidos na forma da lei, destacando as retenções tributárias devidas em suas notas fiscais ou entregando documentação

- comprobatória que ateste a necessidade de não retenção de certo (s) tributo (s).
- e) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - f) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - g) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
 - h) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
 - i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - k) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - n) O eventual atraso na entrega da nota fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.
 - o) Caso se constate alguma irregularidade na nota fiscal emitida pela CONTRATADA, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pela CONTRATANTE do documento corrigido.
 - p) Estão incluídos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, além de quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, bem como os custos operacionais da CONTRATADA, bem como as despesas de locomoção.
 - q) Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

5.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado por um representante especialmente designado.
- b) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- c) Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após conferência das características dos serviços;
- d) Realizar os pagamentos devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;

f) Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

g) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

h) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço;

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual;

A abertura de chamados de suporte não poderá ser limitada.

5.4 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 – SUSTENTABILIDADE DO OBJETO:

A contratação deverá atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo do parâmetro de sustentabilidade do guia nacional de contratações sustentáveis e da lei Nº 14.133/2021 no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

7- DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Para a efetivação da contratação, a empresa classificada deverá comprovar o atendimento a todas as funcionalidades exigidas no Termo de Referência, promovendo a apresentação do software a ser contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, para a Assessoria Técnica e responsável pela Área de Investimentos.

O não atendimento de todas as exigências constantes neste termo acarretará a desclassificação da empresa, sendo chamada a segunda melhor classificada para a apresentação do sistema, obedecendo aos critérios estabelecidos.

Não será permitida a sublocação de sistema, devendo o produto ser da empresa contratada.

7.1 Justificativas para o parcelamento ou não do objeto:

O disposto não se aplica ao serviço a ser licitado, compreendendo que o serviço não apresenta possibilidade de parcelamento.

7.2 Prazo de execução dos serviços:

A vencedora do certame deverá realizar os trabalhos no prazo de vigência do contrato de (12 meses), podendo ser prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 –DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1- Nome e CPF do Gestor/Lotação: Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves/052.208.096-01/Superintendente do PrevExtrema

8.2 - Nome e CPF do Fiscal do Contrato/Lotação: Arlete Rosiane Olympio/037.112.806-41/PrevExtrema

8.3 – Como será realizada a gestão?

Fica designada a colaboradora Arlete Rosiane Olympio, Supervisora responsável pelo monitoramento, acompanhamento e execução desta contratação.

8.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

i. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

ii. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

iii. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

iv. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

v. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

vi. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

vii. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

viii. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

ix. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

x. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

xi. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.3.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.3 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do

contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.3.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.3.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.3.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.3.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.3.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9- MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.2 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para

os fins do recebimento definitivo.

9.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. 3- FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação das certidões negativas FGTS, Trabalhista e Federal e apresentação da Nota Fiscal atestada por servidor designado juntamente com o relatório de atividades.

Os reajustes de preços poderão ser requeridos a administração somente após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na sua falta por índice que reflita a variação dos preços no período.

10 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Serão anexadas 03 propostas de fornecedores distintos e do mesmo ramo de atividade, que será julgado como melhor oferta àquela que apresentar menor preço.

11- DAS PENALIDADES:

Nos termos do art. 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

ART. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:

- I advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – Ficha orçamentária: 11

Fonte: 802

Elemento de despesa: 33904000000 - SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 33904002000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

12.2 - Estimativas do Valor da Contratação

O valor da contratação do objeto deste Termo de Referência foi de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), realizada a partir de pesquisa de preço.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	12	MÊS	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de software para análise e gestão de produtos de investimento.	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

EXTREMA – MG, 15 DE ABRIL DE 2024.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Bairro Ponte Nova | CEP 37.640-000
Extrema | MG - Telefone: (35) 3435-6266
CNPJ - 71.196.935/0001-33

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Instituto de Previdência do Município de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000000/2024.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000000/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 000000/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000/2024

Ao Instituto de Previdência do Município de Extrema - MG

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da
Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

() que o software aplicativo do sistema ofertado a ser utilizado para prestação dos serviços objeto desta licitação é de sua legítima autoria **acompanhada da comprovação** através de certificado de registro no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) ou Comprovação de ser a proprietária dos sistemas propostos (mediante declaração) ou, ainda, Termo de Autorização de Exploração dos Softwares que conste expressamente os direitos de Prestação de Serviços de Suporte e Atendimento, de Licenciamento e de promover alterações por período de vigência não inferior a 24 (vinte e quatro) meses;

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data
Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Bairro Ponte Nova | CEP 37.640-000
Extrema | MG - Telefone: (35) 3435-6266
CNPJ - 71.196.935/0001-33

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA
CNPJ: 71.196.935/0001-33

CONTRATO DE SERVIÇOS
N.º <TERMO_CONTRATO_NUMERO>

PROCESSO N.º <NUMERO>/<ANO>
<MODALIDADE_CAIXA_ALTA> N.º <NUMERO>/<ANO>

PREVEXTREMA "INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG", COM SEDE NA AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624, BAIRRO PONTE NOVA, NA CIDADE DE EXTREMA MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 71.196.935/0001-33, REPRESENTADA PELA DIRETORA EXECUTIVA, KELY REGINA BERTOLOTTI, DORAVANTE E DENOMINADA CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA <NOME_EMPRESA> INSCRITA NO CNPJ Nº <NUMERO_CNPJ> ESTABELECIDA NA <ENDEREÇO>, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU(SUA) TITULAR <NOME_REPRESENTANTE> NO CPF <NUMERO_CPF>, DEVIDAMENRE QUALIFICADO NO PROCESSO LICITÁTORIO, NESTE INSTRUMENTO, DENOMINANDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TÊM ENTRE SI O ACORDO COM AS SEGUINTE CONDICOES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO <OBJETO>, TUDO EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO, EDITAL E ANEXOS DO EDITAL.
- 1.2. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:
 - 1.2.1. O TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2. O EDITAL DA DISPENSA;
 - 1.2.3. A PROPOSTA DO CONTRATADO;
 - 1.2.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE <VIGÊNCIA_INICIAL> ATÉ <VIGÊNCIA_FINAL> NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
- 2.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO PODERÁ SER PRORROGÁVEL POR ATÉ <>ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
- 2.3. A PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM É CONDICIONADA AO ATESTE, PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DE QUE AS CONDIÇÕES E OS PREÇOS PERMANECEM VANTAJOSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERMITIDA A NEGOCIAÇÃO COM O CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E

RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 . O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE <VALOR_CONTRATAÇÃO> (VALOR_CONTRATAÇÃO_EXENSO>).

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

5.3. O VALOR ACIMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE FORNECIDOS.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DA PROPOSTA OFERTADA NO CERTAME.

7.2 APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3 NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4 NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE (S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO OFICIAL CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5 NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6 CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7 NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR

REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8 O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR ADITIVO.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.2. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.3. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.4. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO, NOS TERMOS DO ITEM 14.1 DESTES CONTRATOS;

8.5. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINCE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.6. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO;

8.7. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.8. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.9. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO.

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE 005 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

8.12. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E EM SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. ENTREGAR O OBJETO ACOMPANHADO DO MANUAL DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO

EM PORTUGUÊS, E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA;

9.3. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO OBJETO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990);

9.4. COMUNICAR AO CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

9.5. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ART. 137, II, DA LEI N.º 14.133, DE 2021 E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS;

9.6. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS BENS - E SERVIÇOS AGREGADOS, SE FOR O CASO, NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;

9.7. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES - SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, JUNTO COM A NOTA FISCAL PARA FINS DE PAGAMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

2) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF;

3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT;

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS, COMERCIAIS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE E NÃO PODERÁ ONERAR O OBJETO DO CONTRATO;

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

9.11. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DA ADMINISTRAÇÃO OU DE TERCEIROS.

9.12. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO;

9.13. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ART. 116, DA LEI N.º 14.133, DE 2021;

9.14. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021;

9.15. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;

9.16. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9.17. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE;

9.18. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA;

9.19. ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES PREVISTOS NA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ADOTANDO MEDIDAS EFICAZES PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS A QUE TENHA ACESSO POR FORÇA DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO;

9.20. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.21. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.22. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS; E NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O CONTRATADO QUE:

A) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;

B) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;

C) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;

D) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

E) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

F) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

G) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;

H) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE

2013.

11.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

I. ADVERTÊNCIA, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

II. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
MULTA CONFORME EDITAL.

11.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

11.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

11.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

11.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

11.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

11.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO CAPUT E PARÁGRAFOS DO ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

11.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021:

- I. A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- II. AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- III. AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- IV. OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- V. A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

11.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI Nº 12.846, DE 2013, SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI ART. 159.

11.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

11.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

11.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21.

11.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTES MESMOS CONTRATOS OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATO SE EXTINGUE QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

12.1.1. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

12.1.2. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOITARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS NO ORÇAMENTO (DOTAÇÃO): <DOTACAO_ORCAMENTARIA>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 7º E 117 DA LEI 14.133/2021 FICA DESIGNADO COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO OS RESPECTIVOS SERVIDORES <FISCAIS_CONTRATO> INDICADOS NO TERMO REFERÊNCIA, ETP E ANEXOS DO EDITAL.

14.2. FICA SOB RESPONSABILIDADE DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

I. VERIFICAR SE A ENTREGA DE MATERIAIS OU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (BEM COMO SEUS PREÇOS E QUANTITATIVOS) ESTÁ SENDO CUMPRIDA DE ACORDO COM O INSTRUMENTO CONTRATUAL E O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

II. ACOMPANHAR, FISCALIZAR E ATESTAR AS AQUISIÇÕES E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O OBJETO CONTRATADO;

III. INDICAR EVENTUAIS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS PARA QUE, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEJAM DEVIDAMENTE APURADOS.

IV. SOLICITAR À CONTRATADA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A ADEQUADA EXECUÇÃO DO CONTRATO

V. A FISCALIZAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO, TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DOS DESCUMPRIMENTOS OBSERVADOS.

VI. A FISCALIZAÇÃO EXERCIDA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE VERIFICADA DURANTE A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS ARTS. 124 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

16.3. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NA FORMA PREVISTA NO ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021, BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011, C/C ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÃO ORIUNDA DO PRESENTE CONTRATO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE EXTREMA, COM EXCEÇÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTOS, COMBINADOS E CONTRATADOS, EM TUDO QUANTO NESTE DOCUMENTO SE CONTÉM, ASSINAM-NO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

EXTREMA, <DATA_ASSINATURA_CONTRATO>